



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE OU SITE (FERRAMENTA) DE BUSCA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ACESSOS SIMULTÂNEOS, COM BANCO DE DADOS, PARA ACESSO A INFORMAÇÕES SEGMENTADAS DE PESSOAS FÍSICAS, EM NÍVEL NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E EMPRESA CATTÁ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CATTÁ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 988 - Sala 420 - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.269.827/0001-81, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor e fundador, Sr. ROBSON SOARES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jerônimo de Albuquerque, nº 224 - apto 302 - Ponta Verde - Maceió/AL - 57035-020, portador da Carteira de Identidade nº 128300 - SSP/AL e CPF nº 088.xxx.xxx-34 e por seu diretor e cofundador, Sr. ANDREY FARIAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 1194 - apto 508 - Ponta Verde - Maceió/AL - 57035-290, portador da Carteira de Identidade nº 98001464559 - SSP/AL e CPF nº 077.xxx.xxx-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, observando o que consta no Processo nº 4597448/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **023/2021**, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2024 até 01/10/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 98,00** (noventa e oito reais), perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.176,00** (mil, cento e setenta e seis reais), conforme quadro que segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de software ou site (ferramenta) de busca, com no mínimo 03 (três) acessos simultâneos, com banco de dados, para acesso a informações segmentadas de pessoas físicas.	mês	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
TOTAL				R\$ 1.176,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 - Aquisição de Softwares de Base, bem como no Plano Plurianual 2023-2024, contudo o empenho da despesa será feito por exercício financeiro:

Exercício de 2024 - R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 1816, emitida em 19/09/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN

6.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.

6.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

6.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 23 de setembro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
Representante legal do CREA/RN



ROBSON SOARES DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA



ANDREY FARIAS DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA



ELAINE MAGNA BRAGA DAMASIO DE SOUZA
CPF: 469.534-23
23/09/2024



WALLAS TOMAZ DOS SANTOS
CPF: 895.884-23
23/09/2024